Termo de Referência 59/2024

Informações Básicas

Número do **UASG** Editado por Atualizado em artefato

158123-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO FERNANDO DE OLIVEIRA 13/03/2024 10:17 59/2024 SUDESTE MG **ROCHA** (v 3.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo 23232.000237/2024-48

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

1. Definição do objeto

1.1 A contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de consumo em alvenaria para serviço de manutenção das instalações do Campus Muriaé na Unidades Barra e Rural e materiais diversos para montagem de um laboratório de informática na Unidade Barra do referido Campus nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Catmat	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor máximo de referência	Valor total estimado do item
1	ABRAÇADEIRA 1 POL Especificações Técnicas Mínimas Material galvanizado; Tipo copo; Para eletroduto de 1Pol; Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	386607	Unidade	100	R\$ 12,97	R\$ 1.297,00
	ABRAÇADEIRA 2 POL Especificações Técnicas Mínimas Material galvanizado; Tipo copo; Para eletroduto de 2Pol	607151	Unidade	30	R\$ 21,07	R\$ 632,10

	Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.					
3	ABRAÇADEIRA 3/4 POL Especificações Técnicas Mínimas Material galvanizado; Tipo copo; Para eletroduto de 3/4Pol; Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	386606	Unidade	50	R\$ 15,66	R\$ 783,00
4	ADAPTADOR 1 POL Especificações Técnicas Mínimas Material em alumínio Rosca externa para inserção na caixa de passagem Acompanha parafuso para fixar no eletroduto de 1 POL. Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação	256525	Unidade	50	R\$ 14,34	R\$ 717,00
5	BUCHA DE FIXAÇÃO 8 MM COM PARAFUSO Especificações Técnicas Mínimas Acompanhada de parafuso para a bucha de 8 MM, Zincado 4,8mm x 40mm; Parafuso tipo fenda; Bucha deve ser do modelo para fixação em concreto e alvenaria; Produzido polietileno de alta densidade;	254067	Unidade	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
	CAIXA PASSAGEM CONDULETE 1 POL COM TAMPA / Condulete Múltiplo 1" Tipo "X" Com Tampa					

6	Especificações Técnicas Mínimas Material em alumínio; Possibilitar a conexão em todas as 4 laterais; Compatível com união com rosca de 1 Pol; A Rosca deve ser rente à parede da caixa; Parafusos e tampas devem ser fornecidos; Acompanhado das 4 tampas laterais de plástico; Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	426129	Unidade	60	R\$ 25,64	R\$ 1.538,40
7	CAIXA PASSAGEM CONDULETE 2 POL COM TAMPA / Condulete Múltiplo 2" Tipo "X" Com Tampa Especificações Técnicas Mínimas Material em alumínio Possibilitar a conexão em todas as 4 laterais; Compatível com união com rosca de 2 Pol; A Rosca deve ser rente à parede da caixa; Parafusos e tampas devem ser fornecidos; Acompanhado das 4 tampas laterais de plástico; Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	460016	Unidade	16	R\$ 64,54	R\$ 1.032,64
	CAIXA SOBREPOR 4x2 Especificações Técnicas Mínimas Material em pvc;					

8	Grau de proteção IP20;	388923	Unidade	30	R\$ 23,24	R\$ 697,20
	Local para parafuso que permitem incluir tomadas, interruptores;					
	Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.					
	CONDULETE TIPO C 1 POL					
	Especificações Técnicas Mínimas					
	Material em alumínio;					
	Sem rosca, fixação do condulete deve ser feita por parafuso;	350526	Unidada	20	R\$ 18,28	R\$ 365,60
	Parafuso para fixação ao eletroduto deve ser fornecido;					
9	Compatível eletroduto de 1 Pol;		Unidade	20		
	Parafusos e tampas devem ser fornecidos;					
	Dois pontos para fixação do eletroduto ao condulete devem ser nas extremidades menores;					
	Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.					
	CONDULETE TIPO E 1 POL					
	Especificações Técnicas Mínimas					
	Material em alumínio;					
	Sem rosca, fixação do condulete deve ser feita por parafuso;					
10	Parafuso para fixação ao eletroduto deve ser fornecido;	453039	Unidade	12	R\$ 21,07	R\$ 252,84
	Parafusos e tampas devem ser fornecidos;					
	Um único Ponto para fixação do eletroduto ao condulete deve ser em uma das extremidades menores;					

	Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.					
11	CURVA 90 1 POL Especificações Técnicas Mínimas Material galvanizado; Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	398691	Unidade	30	R\$ 14,65	R\$ 439,50
12	CURVA 90 2 POL Especificações Técnicas Mínimas Material galvanizado; Rosqueável Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	255089	Unidade	5	R\$ 58,85	R\$ 294,25
13	ELETRODUTO 1 POL Especificações Técnicas Mínimas Material galvanizado; Parede fina; Vara de 3 metros; Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	427225	Unidade	60	R\$ 33,98	R\$ 2.038,80
14	ELETRODUTO 2 POL Especificações Técnicas Mínimas Material galvanizado; Parede fina; Vara de 3 metros; Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	430278	Unidade	16	R\$ 219,68	R\$ 3.514,88
	ELETRODUTO 3/4 POL					

15	Especificações Técnicas Mínimas Material pvc; Vara de 3 metros; Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	394405	Unidade	30	R\$ 24,19	R\$ 725,70
16	ELETRODUTO. Material: Polietileno Alta Densidade , Tipo: Corrugado , Cor: Preta , Aplicação: Cabo Subterrâneo , Características Adicionais: Flexível ,Impermeavel E Esforço Com Compressão Dia , Normas Técnicas: Nbr15715 , Acessórios: Guia , Diâmetro Nominal: 1 POL (O item devera ser entregue em rolo de 50)	600271	metro	6	R\$ 155,69	R\$ 934,14
17	ESPELHO CONDULETE 1 POL / COM 2 RJ45 Especificações Técnicas Mínimas Material alumínio 2 saídas RJ45; Deve ser compatível com condulete de 1 Pol; Com case em cada saída para inserção do keystone RJ 45(fêmea); Deve acompanhar parafusos para fixação do condulete; Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	235494	Unidade	40	R\$ 22,81	R\$ 912,40
18	LUVA DE EMENDA ELETRODUTO 1 POL Especificações Técnicas Mínimas Material em alumínio; Sem rosca (unidut reto);	261049	Unidade	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00

	1					
	Utilizado para acoplamento de eletroduto de 1 Pol;					
	Acompanha parafusos para instalação no eletroduto;					
	Garantia de 3 meses contra					
	defeito de fabricação;					
	LUVA DE EMENDA ELETRODUTO 2 POL					
	Especificações Técnicas Mínimas					
	Material em alumínio;					
19	Sem rosca (unidut reto);	393902	Unidade	10	R\$ 28,39	R\$ 283,90
	Utilizado para acoplamento de eletroduto de 2 Pol;					
	Acompanha parafusos para instalação no eletroduto;					
	Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação;					
	TAMPA CONDULETE 1 POL PARA TOMADA					
	Especificações Técnicas Mínimas					
	Tampa em material alumínio;					
20	Acompanha parafusos para fixação;	261001	Unidade	30	R\$ 14,74	R\$ 442,20
	Espelho compatível com tomada 20A;					
	Compatível com condulete de 1 polegada;					
	Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.					
	TOMADA 2P+T 20A					
	Especificações técnicas mínimas:					
	Amperagem: 20A;					
	Padrão NBR 14136;					
	Tensão nominal:250 v;					

21	Número pólos:2 p + t;	486634	Unidade	30	R\$ 16,49	R\$ 494,70
	Compatível com a tampa de 1 Pol; garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.					
	NECESSIDADE DE COMPATIBILIDADE COM A TAMPA CONDULETE 01 POL. PARA TOMADA)					
	CABO FLEXÍVEL DE PAR TRANÇADO CAT 5E Especificações Técnicas Mínimas • Certificado pela Anatel; • Não Blindado U/UTP; • Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu com diâmetro nominal de 24 AWG, isolados em polietileno de alta densidade. • Capa externa em PVC não propagante a chama; • Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 1					
22	m); • Compatível com conector RJ-45 "macho" Cat 5e; • Deve ser fornecido na cor azul, cinza ou preto; • Conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (Restriction of Hazardous Substances); • Diâmetro nominal de pelo menos 4,4mm; • Deve ser compatível, entre outros, com o protocolo Power Over Ethernet, IEEE 802.3af; • Normas aplicáveis: TIA-568-C.2, ANSI/TIA/EIA-569, ISO /IEC DIS 11801, UL 444;	605494	CAIXA COM 305 MTS	2	R\$ 1.079,57	R\$ 2.159,14

	 Todas as características requisitadas devem ser apresentadas de forma clara pelo licitante; Garantia mínima: 06 meses; Referência: Mult-lan Furukawa ou similar com as mesmas características técnicas ou superiores. 					
23	CABO FLEXÍVEL DE PAR TRANÇADO CAT 6 Especificações Técnicas Mínimas • Certificado pela Anatel; • Não Blindado U/UTP; • Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu com diâmetro nominal de 24 AWG, isolados em polietileno de alta densidade. • Capa externa em PVC não propagante a chama; • Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 1 m); • Deve ser fornecido na cor azul, cinza ou preto; • Conformidade com a Diretiva Europeia RoHS (Restriction of Hazardous Substances); • Diâmetro nominal de pelo menos 6,0mm; • Deve ser compatível, entre outros, com o protocolo Power Over Ethernet, IEEE 802.3af; • Normas aplicáveis: TIA-568-D.2, ISO/IEC 11801, UL 444, ABNT NBR 14703, ABNT NBR 14705.	467549	CAIXA COM 305 MTS	1	R\$ 925,97	R\$ 925,97

	Todas as características requisitadas devem ser apresentadas de forma clara pelo licitante; Garantia mínima: 06 meses; Referência: Mult-lan Furukawa ou similar com as mesmas características técnicas ou superiores.					
24	Conector RJ45 Macho Especificações Técnicas Mínimas Tipo do Produto Conector Macho RJ-45; Deve suportar no mínimo a conexão CAT5e; Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA /TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Acessório para proteção do contato IDC; Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; Tipo de cabo: U/UTP Cat. 5e; Conector deve aceitar a conexão dos fios utilizando um alicate de inserção push down; Referência: Sohoplus, Furukawa ou similar com as mesmas características técnicas ou superiores.	463218	Unidade	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6MM. Especificações Técnicas Mínimas Material da cobertura PVC; Antichama (BWF-B);					

28	Material condutor Cobre; Classe de encordoamento c4 /c5; Diâmetro mínimo do condutor interno 3MM; Espessura mínima da isolação: 0,8 mm; Diâmetro externo mínimo: 4,6 mm; Formado por fios de cobre PURO, têmpera mole; TENSÃO: 450/750V; NORMA: NBR9117 / NBR247-3, Classe 4; Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	416521	ROLO DE 100 MTS	5	R\$ 395,50	R\$ 1.977,50
29	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM. Especificações Técnicas Mínimas Material da cobertura PVC; Antichama (BWF-B); Material condutor Cobre; Classe de encordoamento c4 /c5 Diâmetro mínimo do condutor interno 1,9MM; Espessura mínima da isolação: 0,8 mm; Diâmetro externo mínimo: 3,5 mm; Formado por fios de cobre PURO, têmpera mole; TENSÃO: 450/750V; NORMA: NBR9117 / NBR247-3, Classe 4; Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação;	386778	ROLO DE 100 MTS	5	R\$ 269,00	R\$ 1.345,00

30	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL. Tensão Isolamento: 450/750 V, Tipo: Unipolar , Cor Da Cobertura: Preta , Material Do Condutor: Cobre , Bitola: 4,0 M Rolo de 100 metros	459969	ROLO DE 100 MTS	2	R\$ 226,98	R\$ 453,95
31	PLUGUE MACHO DE TOMADA 2P+T 20A; Especificações Técnicas Mínimas Amperagem: 20A; Padrão NBR 14136; Tensão nominal:250 v; Número pólos:2 p + t; Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	403543	Unidade	20	R\$ 5,60	R\$ 112,00
32	TOMADA DUPLA DE ENERGIA Especificações Técnicas Mínimas Amperagem: 10A; Padrão NBR 14136; Com caixa de sobrepor; Garantia de 3 meses contra defeito de fabricação.	460969	Unidade	30	R\$ 13,30	R\$ 399,00
42	AREIA LAVADA para construção civil	280971	m³	10	R\$ 194,24	R\$ 1.942,40
44	BRITA nº2	216958	m³	10	R\$ 180,95	R\$ 1.809,50
45	CIMENTO CP II F 32. Saco de 50 quilos	327367	Unidade	30	R\$ 41,02	R\$ 1.230,60
	ELEMENTO FILTRANTE. Polipropileno para filtro com rosca de 1\2" polegada Altura do elemento : 5 polegadas(127mm) Ø					

46	Externo: 2,5 polegadas (64mm) Composição Elemento Filtrante: 100% Polipropileno (PP) Temperatura de Operação: Máx. 62,8 °C / Mín. 1 °C Pressão de Operação: Máx. 40 mca (4,0 bar) / Mín. 2 mca (0,2 bar) Classe Retenção Partículas (micra - um): 5um Vazão Máxima Recomendada: 450 Litros /Hora(O item devera possuir garantia de 03 meses contra defeito de fabricação	384570	Unidade	12	R\$ 79,11	R\$ 949,26
47	ELETRODO SOLDA. Material Indicado: Aço Baixo E Médio Teor Carbono , Diâmetro: 2 MM, Normas Técnicas: Aws A5.1/81, Classe E-6013. (unidade de fornecimento caixa 20 kg)	431109	kg	1	R\$ 568,82	R\$ 568,82
50	ÓLEO PARA MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL. Galão 01 litro.	474487	Unidade	30	R\$ 67,00	R\$ 2.010,00
R\$ 34.730,39						

- 1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso II do art. 2° do decreto no 10.818 de 27 de setembro de 2021.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de **60 dias** contados da emissão da nota de empenho na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 1.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/03 /2024.
- 1.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e, concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 1.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado (s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A A contratação visa promover melhorias nas instalações do Campus Muriaé, haja visto que parte dos itens serão para montagem de um laboratório de informática na Unidade Barra, o que possibilitara ganhos substanciais na qualidade do ensino ofertado pelo Campus. Os demais itens são materiais para a manutenção predial, sendo que seu uso tem como finalidade ofertar espaços que permitam um atendimento com qualidade aos que fazem uso das dependências do Campus Muriaé.

2.1.1 os itens presentes nesta contratação são remanescentes da Dispensa 135/2023, processo 23232.001392/2023-09.

2.2 A quantidade estimada foi baseada na necessidade de uso, conforme descrito abaixo:

- Areia lavada: a quantidade de 10 m³ será utilizada para reposição em uma quadra de areia na Unidade Rural;
- Pedra brita: os 10 m³ serão empregados em operação de tapa buraco em um trecho de estrada de terra que liga a entrada da guarita da
 Unidade Rural ao galpão da antiga Rural Minas, pois este trecho possui vários pontos com buracos que dificultam o tráfego de veículos e de
 pedestres entre as edificações;
- Eletrodo revestido: estão sendo solicitados 20 quilos, pois o material tem alta demanda nas aulas práticas de soldagem dos cursos técnicos em Mecânica e Eletromecânica, e ainda em serviços de manutenção;
- Serão solicitadas 04 unidades de cabo flexível de par trançado CAT e caixa de passagem condulete 1' com tampa s, sendo duas unidades de cada para a execução da instalação elétrica do novo laboratório de informática e dois rolos de cada serão para utilizados para fazer a ligação elétrica dos contêineres novos e para a instalação de novos aparelhos de ar condicionado;
- Cimento saco de 50 quilos: teve o pedido de 50 Unidades baseado no mesmo quantitativo solicitado no pregão 41/2022, Ata de registro de preços nº 37/2022. Foram adquiridos 50 sacos de 50 quilos cada um, sendo que o item já acabou. O novo lote será para confecção de um dreno transversal desde as novas salas modulares até a calha localizada do lado esquerdo do prédio para escoamento de água de chuva.
- Refil para bebedouro: estão sendo pedidas 12 unidades tendo em vista que o Campus Muriaé, em suas duas unidades, dispõe de 11 bebedouros em uso e uma unidade aguardando manutenção. Estes itens têm sua troca acompanhada pela Vigilância Sanitária Municipal. Eles foram trocados no dia 20/10/2023, com nova troca para o dia 20/04/24), conforme etiqueta anexada a cada filtro de bebedouro;
- Eletroduto corrugado 1 polegada: será utilizado para serviço de interligação dos novos contêineres. Os quantitativos se devem ao fato de
 que para cada ligação serão utilizados dois dutos, pois cabos elétricos e cabos de dados não podem ficar no mesmo duto.
- Os demais itens inseridos serão destinados a montagem da estrutura de rede para o novo laboratório de informática que será instalado na sala número 59 e a instalação de câmeras de monitoramento na escada e rampa do prédio.
- Para a conexão do laboratório à rede de internet do campus será necessário passar uma tubulação de 20 (vinte) metros de eletroduto de 1 (uma) polegada, utilizando-se conduletes, curvas e caixas de passagem e adaptadores, para a interligação do rack 12U do laboratório 59 até o rack principal localizado no CPD do campus para a passagem de um cabo de rede CAT6 que fará a conexão da rede de internet entre os switches (CPD/Laboratório-59).
- Também será necessário montar também uma estrutura elétrica para o correto funcionamento dos computadores.
- Para a montagem dessa estrutura, necessitaremos de 48(quarenta e oito) metros de eletrodutos de 1 (uma) polegada, curvas, adaptadores e conduletes que serão instaladas as tomadas de 20 (vinte) amperes serão necessários para a interligação elétrica do laboratório com o quadro de distribuição elétrica localizado há 5 (cinco) metros da sala. A conexão será efetuada utilizando 3 (três) fios de 6mm que percorrerão a metade da distância da sala. Posteriormente, ao chegar nas ramificações para as tomadas, serão derivados para 2,5 mm e

conectados às tomadas de 20 (vinte) amperes. Elas serão ligadas às bancadas que conterão 3 (três) computadores cada. Dois eletrodutos de ¾ de polegadas percorrerão sua parte inferior. Por um deles passará a energia elétrica utilizando 3 (três) fios de 2,5mm em uma extremidade 1 (uma) tomada macho de 20 (vinte) amperes com uma sobra de 1,5 metros de fio, para maior mobilidade na interligação das bancadas. No meio da bancada, uma tomada dupla fêmea de 10 (dez) amperes e no outro eletroduto passarão a mesma quantidade de cabos de rede com o mesmo comprimento e a mesma sobra de fio dos dois lados que sairão em 3(três) pontos equidistantes na bancada em caixas de sobrepor 4x2 com terminais RJ45 em cada extremidade para a interligação das placas de rede dos computadores aos terminais RJ45 fêmea localizados na parede.

• Serão instaladas 06 (seis) câmeras de monitoramento na escada e rampa do terceiro andar. Os equipamentos já foram adquiridos. Todavia, esta área não está coberta por estrutura de rede. Para a montagem da estrutura, utilizaremos 100 (cem) metros de eletrodutos de 1 (uma) polegada, curvas e conduletes para fazer acoplamentos, derivações e a instalação das câmeras.

 Para a fixação de todos os conduletes e eletrodutos à parede será necessário a utilização de abraçadeiras, buchas e parafusos, numa médias de 2 parafusos com bucha de fixação por condulete e 1(uma) abraçadeira com bucha e parafuso a cada 3 metros de eletroduto passado.

2.3 A contratação por meio de dispensa de licitação justifica-se com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devido ao baixo valor da contração, sendo mais vantajoso frente a um processo licitatório na modalidade pregão.

2.4 Não será adotado o registro de preços para a presente contratação, uma vez que ela não se enquadra nos critérios estabelecidos no § 6º do Art.
82 da Lei nº 14.133/2021, pois os itens a serem adquiridos são para atendimento exclusivo de necessidades específicas do IF Sudeste MG - Campus Muriaé, conforme detalhado ao longo deste termo de referência.

2.5 Justifica-se a não elaboração da Análise de Riscos e do Estudo Técnico Preliminar com base no inciso I do Art. 8º da IN SEGES/ME nº 40/2020, em razão do baixo valor e da baixa complexidade do objeto.

2.7 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 [Id PNCP: 10723648000140-0-000001/2024, publicado em 19/05 /2023]: DFD 100/2024, nº da contratação 158123-90135/2024; e alinhado com o Caderno de Logística do Plano Diretor de Logística Sustentável (Portaria SEGES/MGI Nº 5.376, DE 14 de setembro de 2023).

3. Descrição da solução

3.1 A aquisição de materiais de manutenção elétricos hidráulicos e alvenaria tem por objetivo manter em boas condições de uso as instalações do Campus Muriaé, em suas Unidades Barra e Rural, pois os materiais que compõem os ambientes passam por desgaste natural ou pelo uso contínuo, havendo, dessa forma, a necessidade de correção por meio de serviço de manutenção para que os ambientes tenham condições de receber com segurança e conforto os que fazem uso das dependências do campus. Os demais materiais serão empregados em serviço de ampliação de um laboratório de informática, permitindo dessa forma aumentar a capacidade de oferta de cursos nessa área.

3.2 Conforme detalhado ao longo deste termo de referência, os materiais a serem adquiridos são bens de consumo para a manutenção de imóveis e ampliação de um laboratório de informática, não cabendo, neste caso, a locação. Além disso, trata-se, em parte dos casos, de substituição de bens danificados ou desgastados.

3.3 Os itens a serem adquiridos, quando para a reposição de outros que já se encontrem danificados ou desgastados pelo uso, seguirão os padrões já utilizados na instituição, quando estes forem imprescindíveis ao atendimento da necessidade, como, por exemplo, a coloração de tintas que obrigatoriamente precisem manter as mesmas cores utilizadas nas benfeitorias do Campus Muriaé.

3.4 Para a presente contratação não há itens que estejam padronizados pelo Catálogo Eletrônico de Padronização, conforme pode ser verificado nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao e https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados.

4. Requisitos da contratação

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3 Para os fios elétricos, o fornecedor deverá enviar, junto com a proposta, laudo técnico comprobatório de que os itens atendem aos requisitos da norma ABNT NBR 7288: Cabo de potência com isolação Extrudada de Cloreto de Polivinila PVC) ou Polietileno(PE)para tensões de 1 kV a 6 kV Especificação.

- 4.4 O fornecedor deverá enviar junto com a proposta de eletroduto de PVC 3/4" atestado de que o item atende aos requisitos da Norma ABNT 15465 (Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão Requisitos de Desempenho).
- 4.5 O fornecedor deverá enviar, junto com a proposta dos eletrodutos galvanizados documentação técnica atestando que o item está de acordo com o estabelecido pela ABNT NBR 5598 (Eletroduto de aco carbono e acessórios com revestimento protetor e rosca BSP).
- 4.6 Para o condulete tipo C 1' e condulete tipo E 1', o fornecedor deverá enviar, junto com a proposta, documentação comprobatória de que os itens atendem aos requisitos da Norma ABNT NBR 15701 (Conduletes roscados e não roscados para sistemas de eletroduto).
- 4.7 Para cabo flexível par trançado CAT 6, o fornecedor deverá enviar, junto com a proposta, documentação de que o item está de acordo com as sequintes normas:
 - 4.7.1 ABNT NBR 14703 (Cabos de telemática de 100 OHMS para redes internas estruturadas);
 - 4.7.2 ABNT NBR 14703 (Cabos internos para telecomunicações- Classificação quanto ao comportamento frente à chama).

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.17 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021,

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias**, contados contados do envio da Nota de empenho ao fornecedor, em remessa única.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os bens deverão ser entregues na Avenida Coronel Monteiro de Castro, nº 550, bairro Barra, Muriaé/MG, CEP 36884-036.
 - 5.3.1 O horário para a entrega é de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 17h. Telefone: (32) 3696-2850. E-mail: almoxarifado. muriae@ifsudestemg.edu.br.
- 5.4 Os bens entregues deverão deverão ser novos; estarem na padronização descrita pelo órgão demandante e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na proposta enviada pela empresa e aceita pelo requisitante.
- 5.5 Não serão aceitos produtos entregues fora das embalagens originais de seus fabricantes ou com as embalagens violadas. Os produtos entregues sem o devido cuidado de conservação e transporte, bem como os que apresentarem embalagens danificadas, deverão ser repostos pela empresa em até **10 (dez) dias**, sem qualquer ônus adicional para a contratante.
- 5.6 Será responsabilidade da contratada providenciar mão de obra necessária para a descarga e o transporte do material até o local indicado pelo responsável do recebimento, sem ônus para a contratante, sendo vedado, inclusive, o auxílio de servidores e terceirizados do IF Sudeste MG Campus Muriaé.
- 5.7 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade, na data da entrega, não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta dias) da data de vencimento.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (<u>Lei nº</u> 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI):
 - 6.6.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 6.6.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 6.6.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (<u>Decreto nº</u> 11.246, de 2022, art. 22, IV);
 - 6.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
 - 6.6.5 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (
 Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 05 (cinco) dias úteis**.
- 7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art.</u>

 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.9 Para o recolhimento dos bens rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, o fornecedor terá o prazo de até **03 (três) meses**, a contar da data da notificação da não aceitação dos bens, para realizar a sua retirada. Caso não ocorra, os referidos bens ficarão à disposição da Administração, a título de doação, podendo dar-lhes qualquer destinação, sem direito ao fornecedor de reclamar qualquer pagamento ou indenização.
 - 7.9.1 O item acima justifica-se devido a Administração não possuir espaço para guarda e armazenamento de bens além do necessário e por constantemente os fornecedores não recolherem o material substituído.Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.
- 7.10 O ato de não aceitação dos bens será motivado, e o fornecedor será previamente notificado por meio de seu endereço eletrônico cadastrado no SICAF ou aquele informado na proposta por ele apresentada.

Liquidação

- 7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do <u>art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.</u>
 - 7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.12.1 o prazo de validade;
- 7.12.2 a data da emissão;
- 7.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.12.5 o valor a pagar; e
- 7.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no <u>art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.</u>
- 7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022</u>.
- 7.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26 Não será adotado o cartão de pagamento como meio de pagamento na presente contratação em razão de não haver regulamento para a sua utilização, conforme pode ser verificado no link: https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/lista-de-atos-normativos-e-estagios-de-regulamentacao-da-lei-14133-de-2021.pdf.

Cessão de crédito

7.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

7.29 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www. portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.14 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16 **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.17 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 8.22 **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do <u>art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021</u>.
- 8.23 **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de

maio de 1943.

8.29 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,

salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo

de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício

contrata ou concorre:

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos

na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 34.730,39

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.730,39 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta reais e trinta e nove centavos),

conforme custos unitários apostos na tabela constante na seção 1. Definição do objeto deste termo de referência.

9.2 Nos valores ofertados deverão constar todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e

outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da

Jnião.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:158415/26411

Ação:20RL

Tipo de Ação: Projeto

Fonte de Recursos: 1000000000

Plano Interno: L20RLP0100N

Programa de Trabalho:231482

Elemento de despesa:339030 - 339030-17 MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO/ 339030-24 MATERIAL P/ MANUT.DE

BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES/ 339030-26 MATERIAL ELÈTRICO E ELETRÔNICO

Valor: R\$ 34.730,39 (Trinta e quatro mil, setecentos e trinta reais e trinta e nove centavos)

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação

dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aquisições — Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

22 de 28

11. Obrigações do contratante e contratado

11. 1. Da formalização da contratação

11.1.1. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

- 11.1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 11.1.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 11.1.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 /2021:
 - 11.1.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;
 - 11.1.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 /2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

11.2. São obrigações do Contratante:

- 11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 11.2.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.2.9. A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 11.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. São obrigações do Contratado:

- 11.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 11.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 11.3.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- 11.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.3.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 11.3.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.3.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.3.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.3.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.4. Extinção Contratual

- 11.4.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.4.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.4.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - 11.4.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 11.4.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 11.4.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.6.3. Indenizações e multas.
- 11.4.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.4.8. O contrato poderá ser extinto:
 - 11.4.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 11.4.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3°, § 3°, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

11.5. Dos casos omissos

11.5.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.6. Alterações

- 11.6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.6.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. Do foro

11.7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Juiz de Fora, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme .art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12. Infrações e sanções administrativas

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da , o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no .art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descrias nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

- a) Moratória 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
- c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- d) Compensatória, para a inexecução parcial do contrato previstas nas alíneas, "a" e "b" do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida do Contrato.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.4. Todas as sanções previstas nesta contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, .§7°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do caput art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 20</u>21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 20</u>13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FERNANDO DE OLIVEIRA ROCHA

Equipe de apoio

ಿ Assinou eletronicamente em 13/03/2024 às 10:17:05.

MARCOS REIS DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

SAULO LADISLAU MONTEIRO

Membro da comissão de contratação